



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019

REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, através do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia. UASG 985155**, inscrito no **CNPJ N.º 11.285.036/0001-85**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME**, portador do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 21/2019, fará realizar, no dia 28 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, por intermédio da Secretaria de Administração, através da Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de N.º 016/2019, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para **serviços continuados de Lavanderia Hospitalar com Comodato de Enxoval, para atender as necessidades do Hospital Madalena Parrillo Calixto, UPA: Unidade de Pronto Atendimento É UPA de São Benedito; Unidades Básicas de Saúde (Programa Saúde da Família); CCE - Centro de Consultas Especializadas; CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.**

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeira Joice de Oliveira Campos, e Equipe de Apoio composta pelos servidores Cesar Alexandre Batista da Silva e Fábio Antônio Ferreira Cardoso.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Pregão, com fins a promover o Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666/93, regulamentado pelo decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, reger-se-á em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais normas pertinentes.

2.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br; pelos e-mails: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br e joicecampos@santaluzia.mg.gov.br, e no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br UASG 985155 podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de folhas de papel A4, tantas quantas necessárias às cópias, na Superintendência de Compras e Licitações, comprovado pelo recibo de doação.

2.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019

HORÁRIO: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal

www.comprasgovernamentais.gov.br

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada em serviços continuados de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição, em ideais condições de reuso, com logística inclusa, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.
- 3.2. Deverão estar incluídos no preço dos serviços, os valores de todos os materiais, equipamentos, insumos, tributos, lucro e tudo o mais que onerar o serviço prestado.
- 3.3. Locais de recolhimento e entrega dos serviços pela empresa que vier a ser contratada:
 - 3.3.1. Enxoval destinado à UPA São Benedito: será entregue na sede da própria unidade: Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052, bairro São Benedito.
 - 3.3.2. Enxovais destinados ao Hospital Madalena Parrillo Calixto e às demais unidades, PSF-Atenção Básica; CEO - Centro de Especialidade Odontológica; CAPS - Centro de Atenção Psicossocial I e CCE - Centro de Consultas Especializadas: serão entregues na sede do referido Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, a saber: Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22, Centro.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. Pessoalmente, na Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, à Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, de 09:00 horas até 16:30 horas.
 - 4.1.2. Por correspondência eletrônica, através do e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br
 - 4.1.3. Por meio do Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Avenida Oito, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada novadata para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente Licitação as empresas legalmente constituídas, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. A participação das empresas no presente pregão é de ampla concorrência, podendo participar todos os interessados, inclusive **microempresas E ME, empresas de pequeno porte E EPP e/ou microempreendedor individual - MEI**, beneficiadas pelo art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações trazidas pela LC 147/2014.
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, entidades de menor porte deverão declarar:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4. Deverá assinalar, ainda, sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5. Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:
- 5.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 5.5.3. Reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada;
- 5.5.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.5.5. Empresa ou firma cujo(s) proprietário(s), diretor (es), responsável(is), técnico(s) ou sócio(s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal.
- 5.5.6. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.

5.5.7. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.5.8. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.1. O preço total máximo estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx reais), conforme a média dos valores apurados nos orçamentos juntados aos autos do processo.

6.2. O valor descrito acima, e os quantitativos que o geraram, constituem mera estimativa, não se obrigando o Município de Santa Luzia a utilizá-lo integralmente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro (2019) e nos anos seguintes pelas dotações que as sucederem nos Orçamentos futuros:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS

04.001.001. 10.301.2049 2463

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 102 . SAÚDE 15% FICHA: 960

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

MANUT.AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS

04.001.001. 10.302.2051 2221

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 102 . SAÚDE 15% FICHA: 1002

- Hospital Municipal
- UPA São Benedito
- CAPS
- CCE
- CEO

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília . DF.
- 9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.6.1. Valor unitário e total do item
- 9.6.2. Marca e Fabricante, quando for o caso;
- 9.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 10.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no $\hat{+}$ prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no $\hat{+}$ a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas . CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União . TCU;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

13. Regularidade jurídica:

13.1. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

- 13.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos deste edital e do contrato. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes aos responsáveis pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 13.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual . MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual . CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 13.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- 13.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 13.2.5. Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 13.2.6. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).
- 13.2.8. A microempresa, empresa de pequeno porte e MEI deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- 13.3.1. Cópia (autenticada) do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresalicitante, dentro do seu prazo de validade.
- 13.3.2. Cópia (autenticada) ou original da LICENÇA SANITÁRIA, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente.
- 13.3.3. Cópia (autenticada) e ou original da Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente.
- 13.3.4. Atestado de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Higienização e Locação de Enxoval Hospitalar);
 - 13.3.4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, endereço atual da contratante, telefone de contato e local em que foram prestados os serviços.
 - 13.3.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão nº 1.214/2013 . TCU/Plenário).
 - 13.3.4.3. O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil . RFB.
 - 13.3.4.4. Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contiver em seu teor os dados acima, o PREGOEIRO se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.
 - 13.3.4.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 13.3.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), conforme instruções dadas pelo Pregoeiro no decorrer da sessão. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

sistema (upload) ou e-mail.

13.3.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.4.1.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física nos últimos 06 (seis) meses.

14. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

14.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

14.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

15.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A prefeitura registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura de Santa Luzia sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

da Ata, assumidas com a prefeitura.

- 16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.
- 16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.
- 16.7. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.8. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.
- 16.10. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea ~~6~~ do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:
 - 17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.7.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.7.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 17.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 17.7.1 e 17.7.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 17.9.2. a pedido do fornecedor.

18. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AOS ATOS DO PREGÃO

- 18.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (e-mail), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 20.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 20.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 20.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 20.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 20.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 22.1. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados . CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 22.2. Após a homologação da licitação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, o representante legal do licitante declarado vencedor poderá ser convocado para firmar o Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 22.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 22.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23. DO PREÇO

- 23.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.2. Decorrido um ano de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 26.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ~~at~~atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 26.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 26.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 26.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 26.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 26.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 26.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 26.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 26.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 26.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 26.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 27.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 27.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 27.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 27.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 27.1.5. não mantiver a proposta;
 - 27.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 27.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 27.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 27.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 27.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 27.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 27.9. Todos os esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas, além dos avisos referentes a este Edital, encontrar-se-ão disponíveis para as licitantes e para a sociedade, exclusivamente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, buscar pela UASG 985155, verificar o número do Pregão . 016/2019 . campo Informações do Pregão. Consequentemente, não haverá respostas individualizadas, devendo o autor do pedido de esclarecimentos e/ou impugnação tomar ciência das respectivas respostas no site supramencionado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Superintendência de Licitações e Compras, endereço Av. VIII, 50, B. Carreira Comprida . Santa Luzia/MG CEP: 33.045-090, nos dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.10.1. **ANEXO I** . Termo de Referência,
 - 28.10.2. **ANEXO II** . Especificações Técnicas,
 - 28.10.3. **ANEXO III** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- 28.10.4. **ANEXO IV**- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
- 28.10.5. **ANEXO V** . Declaração de idoneidade;
- 28.10.6. **ANEXO VI** - Declaração de superveniência
- 28.10.7. **ANEXO VII** - Modelo de Proposta;
- 28.10.8. **ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.10.9. **ANEXO IX** - Minuta de Contrato;

Santa Luzia, 14 de fevereiro de 2019.

Joice de Oliveira Campos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação eventual e futura de empresa especializada em serviços continuados de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição, em ideais condições de reuso, com logística inclusa, sob situações higiênico - sanitárias adequadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de lavanderia hospitalar terceirizada é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde, pois é responsável pelo processamento e distribuição de roupas em perfeitas condições de higiene e limpeza, a fim de proporcionar conforto e segurança aos pacientes, impactando diretamente em cirurgias, internações e procedimentos ambulatoriais e refletindo no controle de infecções hospitalares.

Considerando que a política atual da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia é a descentralização dos processos de trabalho, com vistas a obter maior eficiência administrativa, afigura-se conveniente ao interesse público a contratação do objeto dessa licitação, por se tratar de serviço de grande importância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

3 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COM COMODATO DO ENXOVAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNIT	MARCA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR- - Contratação eventual e futura de empresa especializada em serviços continuados de lavanderia hospitalar com comodato de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição, em ideais condições de reuso, com logística inclusa, sob situações higiênico - sanitárias adequadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	QUILO	316.800,0	8,00		2.534.400,00
Total Geral:						2.534.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

LOTE	ITEM	UNIDADES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT DE KG MENSALS	QUANT DE KG ANUAL	QUANT DE KG POR LOTE ANUAL
ÚNICO	1	HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO	Quilograma	8.000	96.000	316.800
	2	UPA SÃO BENEDITO	Quilograma	7.500	90.000	
	3	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:	Quilograma	8.500	102.000	
	4	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I e III:	Quilograma	1.200	14.400	
	5	CEE - CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS:	Quilograma	1.000	12.000	
	6	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS:	Quilograma	200	2.400	

3.1 A Contratada deverá fornecer o enxoval definido pela unidade Contratante, conforme anexo II do Edital de Licitação, sendo que a Contratada deverá revisar e atualizar o dimensionamento de peças no início de execução dos serviços. O cálculo do quantitativo do enxoval foi baseado no Manual de Lavanderia Hospitalar de 1986 da ANVISA e no Manual de Processamento de Roupas do Serviço de Saúde da ANVISA 2009: 4 mudas (1 no estoque, 1 na lavanderia, 1 em uso e 1 no expurgo) X nº de trocas X nº de leitos).

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A coleta e entrega do enxoval hospitalar será nos seguintes endereços:

4.1.1 Enxoval destinado à UPA São Benedito: será entregue na sede da própria unidade: Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052, bairro São Benedito.

4.1.2 Enxovais destinados ao Hospital Madalena Parrillo Calixto e às demais unidades PSF-Atenção Básica; CEO - Centro de Especialidade Odontológica; CAPS - Centro de Atenção Psicossocial I e CCE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Centro de Consultas Especializadas: serão entregues na sede do referido Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, a saber: Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22, Centro.

5. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deve possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade . desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

5.2 O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da CONTRATADA e abrange todas as etapas do processo de higienização pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, como segue:

5.2.1 Coleta e Transporte da roupa suja para a lavanderia da CONTRATADA;

5.2.2 Recebimento, acondicionamento e lavagem da roupa suja;

5.2.3 Secagem e calandragem da roupa limpa;

5.2.4 Controle de dano (costura/reparo de todas as peças) e extravio de peças;

5.2.5 Separação e embalagem da roupa limpa;

5.2.6 Transporte e entrega da roupa limpa;

5.3 A Qualificação Técnica deveser comprovada pela Licença de funcionamento e/ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, dentre outros documentos relacionados;

5.4 Deverá ser apresentada ainda, comprovação da capacidade de processamento da média diária contratada, incluindo capacidade logística para a operação, o que será atestado pela CONTRATANTE;

5.5 Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6 A Contratada deverá fornecer o enxoval hospitalar no máximo até 10 dias úteis após o envio de ordem de fornecimento.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 DA ENTREGA DE ROUPA LIMPA

6.1.1 A periodicidade da entrega da roupa limpa e retirada roupa suja não poderá ser superior a cada 24 horas de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos sábados, domingos e feriados para as unidades listadas no item 4 O horário deverá ser rigorosamente observado de acordo com a necessidade de cada unidade hospitalar.

6.1.2 A reposição do quantitativo de peças dimensionadas deverá ser feito diariamente pela contratada;

6.1.3 Os funcionários da CONTRATADA deverão portar uniforme de cor diferente para entrega de roupa limpa e retirada de roupa suja;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

6.1.4 Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da Unidade Hospitalar, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da unidade;

6.1.5 No final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas em sacos plásticos ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues, separando por tipo de peça, até o quantitativo máximo de 50 unidades dependendo do modelo, sempre de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

6.1.6 Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.7 A roupa limpa, mesmo entregue e aceita, ficará sujeita a relave, desde que comprovada a existência de sujidade - não detectada no momento da aceitação. Tais peças com sujidades não retiradas através do processo de lavagem, roupas danificadas ou que não sejam de propriedade da CONTRATANTE e ainda, em inconformidade com o estipulado no contrato, serão devolvidas a unidade de origem.

6.2 DA RETIRADA DE ROUPA SUJA

6.2.1 A coleta da roupa suja será feita no setor de expurgo da CONTRATANTE, ou outro local pré-estabelecido na própria unidade, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);

6.2.2 O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito, por meio da rota de roupa suja, já pré-estabelecida em cada unidade, observando que em hipótese alguma haja o cruzamento com a roupa limpa.

6.2.3 A supervisão da retirada de roupa suja será efetuada por funcionário designado pela CONTRATANTE, acompanhado por funcionário da CONTRATADA.

7. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Lei Federal nº 10.6520/02, lei Federal nº 8666/93.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Devido à complexidade do objeto e para garantir a qualidade na prestação do serviço, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar a qualificação técnica:

8.1 Cópia (autenticada) ou original do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade.

8.2 Cópia (autenticada) ou original da LICENÇA SANITÁRIA, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, compatível com o ramo de atividade objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente.

8.3 Cópia (autenticada) da Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9. DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE os seguintes equipamentos:

9.1.1 Carrinhos tipo "container" para coleta de roupa suja com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;

9.1.2 Sacos Hamper em tecido forte de algodão cru, reciclável, multiuso, lavável, com fechamento tipo puxador, destinados ao ensacamento de roupas sujas; dimensões aproximadas do saco: 90 cm x 100 cm, em quantidade suficiente para atendimento das necessidades de todas as unidades beneficiárias, conforme previsão de consumo prevista nos quadros abaixo.

9.1.3 Carros prateleira ou do tipo gaiola, sendo necessário a disponibilização de 01 (um) carro a cada 100 kg de roupa suja;

9.1.4 04 (quatro) balanças digitais tipo plataforma, que serão utilizadas uma para pesagem de roupa limpa e outra para roupa suja. As mesmas deverão ser aferidas duas vezes a cada 365 dias, conforme portaria 236/1994 do INMETRO, devendo ser emitido laudo atestando o processo. A aferição, custos logísticos e manutenção, correrão por conta da CONTRATADA. Em caso de defeito, as balanças deverão ser substituídas num período não superior a 24 horas por outra devidamente aferida.

9.1.5 Planilha de quantitativos e de distribuição dos equipamentos e sacos Hamper;

Descrição	HM M.P.C.	UPA	UBS	CCE	CAPS	IMAGENS ILUSTRATIVAS
Sacos Hamper em tecido forte de algodão cru.	12 (doze) por dia.	12 (doze) por dia.	26 por dia, sendo 01 (um) para cada UBS por dia.	01 (um) por dia.	02 (dois) por dia.	
Lixeiras para sacos Hamper	01 (um) para Roupas Limpas e 01 (um) Para Roupas	01 (um) para Roupas Limpas e 01 (um) Para Roupas	X-X	X-X	X-X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	Sujas	Sujas				
Balança Digital	02 (duas)	02 (duas)	X-X	X-X	X-X	X-X

10. DOS GESTORES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado um servidor para atuar como Coordenador do Contrato

10.2 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato em cada Unidade, a ser designado.

10.2 Ao gestor caberá zelar pela perfeita execução do objeto conforme previsto neste termo, no Edital, no contrato e na proposta da CONTRATADA;

10.3 O Gestor acompanhará diariamente a quantidade de Quilos de enxoval higienizados para o controle de saldo da ata e ou contrato no período de 12 meses;

10.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o gestor dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

10.5 Durante a vigência da ata e ou contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos pelo Gestor do Contrato, que efetuarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, bem como das legislações aplicáveis;

10.7 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA deverá assumir a execução do serviço na data estipulada pela CONTRATANTE, além de obrigar-se a:

11.2 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 Possuir capacidade técnica de insumos, operativa e profissional . equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização e acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados - bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

11.4 Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos contêineres e sacos hampers, de forma a não serem confundidos com similares de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

propriedade da CONTRATANTE;

11.5 Submeter-se à fiscalização permanente do Gestor designado pela CONTRATANTE;

11.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

11.7 Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos de propriedade da unidade hospitalar ou dos pacientes, que forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, sem nenhum ônus.

11.8 A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, o reparo ou reposição do enxoval hospitalar extraviado e/ou danificado;

11.9 Para a prestação dos serviços a Contratada deverá realizar periodicamente o inventário das peças do enxoval, a fim de repor, de acordo com o dimensionamento, a quantidade total extraviada e/ou desgasta, sem ônus à CONTRATANTE;

11.10 Para os serviços a contratada deverá manter sistema de controle de extravio de peças, sem ônus para a Contratante e fornecer relatórios quando solicitado;

11.10 Deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência dos processos utilizados;

11.11 Informar à CONTRATANTE, por meio de relatórios mensais, o quantitativo de serviços prestados.

11.12 Realizar sem ônus para a CONTRATANTE, novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção para toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória;

11.13 Reparar as peças de enxoval danificadas e desgastadas dentro do padrão de aceitabilidade pela CONTRATANTE, sendo até 20 (vinte) centímetros de cada peça do enxoval;

11.14 Como normas para o processo de higienização do enxoval hospitalar a CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da CONTRATANTE e o Manual de Processamento de roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos . ANVISA - 2009;

11.15 O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao Gestor do Contrato, relatório quinzenal do processo de desinfecção dos veículos, atestado por profissional capacitado tecnicamente, com registro no respectivo órgão de classe.

11.16 Para a pesagem da roupa suja deverá ser elaborado pela CONTRATANTE um recibo de coleta/entrega diário em 02 (duas) vias, informando o peso da roupa retirada/entregue (em kg), conforme apuração da mesma, sendo que o peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja, descontado o Índice de Sujidade de 10 %. Este recibo deverá ser assinado pelos responsáveis da CONTRATANTE e CONTRATADA de cada Unidade Hospitalar, ficando cada qual com sua via.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.1 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

12.2 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações de coleta e entrega das roupas;

12.3 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado do contrato;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, supervisionando os serviços contratados através de responsáveis designados, podendo ainda realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica e visitas às suas instalações;

12.5 Estabelecer normas e rotinas de coleta, transporte, entrega e distribuição das roupas hospitalares, indicando os locais a serem cobertos, com a coleta e entrega de roupas;

12.6 Estabelecer controle de qualidade e quantidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.7 Controlar e registrar as quantidades de roupas processadas diariamente e a cada coleta, juntamente com os responsáveis designados pela CONTRATADA;

12.8 Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

12.9 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela unidade.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

14. DA VIGÊNCIA

A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser convertida em contrato que terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

15.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

15.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

15.4 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

15.5 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

15.6 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

MANUT. AMPL. E FORTALESCIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS
04.001.001. 10.301.2049 2463
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 102 . SAÚDE 15% FICHA: 960

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

MANUT.AMPL. E FORTALESCIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SUS
04.001.001. 10.302.2051 2221
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 102 . SAÚDE 15% - FICHA: 1002

Hospital Municipal
UPA São Benedito
CAPS
CCE
CEO

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Apesar do contrato de prestação de serviço ser firmado em preço/quilo de roupa higienizada, a CONTRATADA se compromete a entregar nas unidades assistenciais da CONTRATANTE, quantitativo equivalente às peças de vestuário recolhidas em cada unidade para higienização;

16.2 A contratada deverá repor de imediato toda e qualquer peça extraviada, danificada ou desgastada sem ônus para a contratante;

16.3 A contratada poderá propor medidas e apresentar planos de controle de extravios de peças de enxoval;

16.4 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- o numero do item entregue;

- especificações do item;

16.5 A CONTRATANTE poderá realizar inspeção nas instalações da CONTRATADA, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas;

16.6 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;

16.7 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte . MG;

16.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida . Santa Luzia/MG . CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 . licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Termo de Referência e seus Anexos deverá ser solicitado à CONTRATANTE, através do telefone (31) 3641-4774, sendo responsáveis os Servidores Sr. Eurípedes dos Santos e Sr. Charles Franz de Oliveira Lopez.

17 . RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO:

Décio Araújo Filho, matrícula n.º 32.176;

Soraia Aparecida Pereira de Oliveira, matrícula n.º 32.233.

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência.

Santa Luzia, 17 de janeiro de 2019.

Nadia Cristina dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DIMENSIONAMENTO DO ENXOVAL

Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto

Descrição		QUANTIDADE
Avental cirúrgico	Campo cirúrgico	200
Calça privativa 3G	Calça e camisa	120
Calça privativa G	Calça e camisa	280
Calça privativa GG	Calça e camisa	360
Calça privativa M	Calça e camisa	440
Camisola adulto	Peça pequena	1040
Campo duplo 100	Campo cirúrgico	36
Campo duplo 130 x 130	Campo cirúrgico	36
Campo duplo 150/130	Campo cirúrgico	208
Campo duplo 50	Campo cirúrgico	208
Campo fenestrado 50	Campo cirúrgico	344
Campo fenestrado 80	Campo cirúrgico	792
Campo simples 100	Campo cirúrgico	600
Campo simples grande	Campo cirúrgico	360
Cobertor xadrez solteiro	Peça grande	444
Fronha hospitalar	Peça pequena	984
Lençol hospitalar	Peça grande	1040
Toalha de banho	Peça média	720
Travessa	Peça média	400
Quantitativo do número previsto de peças do enxoval a serem disponibilizadas.		8612



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

UPA de São Benedito

Descrição		QUANTIDADE
Avental cirúrgico	Campo cirúrgico	60
Calça privativa 3G	Calça e camisa	120
Calça privativa G	Calça e camisa	240
Calça privativa GG	Calça e camisa	160
Calça privativa M	Calça e camisa	160
Camisola adulto	Peça pequena	800
Camisola infantil	Peça pequena	120
Campo simples 120	Campo cirúrgico	120
Cobertor xadrez	Peça grande	400
Campo duplo 120	Campo cirúrgico	120
Lençol hospitalar	Peça grande	800
Campo fenestrado 80	Campo cirúrgico	800
Quantitativo do número previsto de peças do enxoval a serem disponibilizadas.		3900

Unidades Básicas de Saúde É Programa de Saúde da Família:

Descrição		QUANTIDADE
Lençol hospitalar	Peça grande	1560
Camisola adulta	Peça media	1560
Quantitativo do número previsto de peças do enxoval a serem disponibilizadas.		3120

CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

Descrição		QUANTIDADE
Lençol hospitalar	Peça grande	160
Camisola adulta	Peça média	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Quantitativo do número previsto de peças do enxoval a serem disponibilizadas.	80
--	----

CEE - CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Descrição		QUANTIDADE
Lençol hospitalar	Peça grande	1560
Camisola adulta	Peça média	1560
Quantitativo do número previsto de peças do enxoval a serem disponibilizadas.		3120

CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS:

Descrição		QUANTIDADE
Compressa	Peça pequena	200
Quantitativo do número previsto de peças do enxoval a serem disponibilizadas.		200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de
Preço Nº 016/2019, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer
de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/fax
E-mail

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome
Estado civil
Identidade
Nacionalidade
CPF

LOTE	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (marca e modelose for o caso)	VALORUNI TÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNIC O		KG			

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia (se for o caso):

Local de entrega:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de proposta e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2019

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 016/2019

Aos (.....) dia (s) do mês dede..... (.....) o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG**, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas inscrito no **CNPJ nº 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, portador do CPF nº 056.265.126-83, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº20.403, de 15 de outubro de 2018, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2019, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THOMAS LAFETA ALVARENGA**, que passa a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constataste do Anexo I Termo de referencia , oferecidos pela empresa ---- inscrita no CPNJ nº----, com sede -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇO DE LAVANDERIA E SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM COMODATO DE ENXOVAL**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 016/2019, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA É DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2.Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº016/2019.

2.3.Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº016/2019, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4.Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 016/2019, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA É DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1.Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

3.2.Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.

3.3.Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a prefeitura.

3.4.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a prefeitura, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços desta contratação deverão iniciar no máximo 10 (dez) dias após emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos serviços licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. provisoriamente, pelo servidor a ser designado em cada unidade, responsável pelo recebimento, pesagem e entrega das roupas limpas e sujas;

5.1.2. definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade, quantidade e comparação entre os quilogramas entregues e retirados, que será realizado mensalmente por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. A empresa beneficiária da presente Ata de Registro deverá seguir o cronograma de serviços conforme estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência.

6.3. Os serviços licitados deverão ser entregues conforme cotados pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos serviços fora da especificação. Se os serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

7.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.4. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹. Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

7.5. Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica. NFE, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual. MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

7.6. A(s) NFE(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

7.7. A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

7.10. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente ó NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

7.10.1. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.11. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

7.12. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fazer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela prefeitura, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores . SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea % do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº XX/2019 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Santa Luzia, XX de XXXXXX de 2019.

THOMAS LAFETA ALVARENGA
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Nome
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO: XXX/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA-----
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG**, através do _____, inscrito no CNPJ ____./____-__, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 016/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.É objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇO DE LAVANDERIA E SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM COMODATO DE ENXOVAL**, em atendimento à solicitação _____, conforme as especificações constantes do ANEXO I . Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 016/2019.

Item	Descrição	Un	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.1.Os serviços desta contratação deverão iniciar no máximo 10 (dez) dias após a emissão de ordem de fornecimento.

2.2.O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá o prazo de validade de 12 (doze) meses e, pela característica de serviço continuado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3.A Contratada deverá seguir o cronograma de entrega conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.

2.4.O serviço deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

preenchida.

2.5. A empresa Contratada, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

2.6. Deverá a empresa Contratada comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

2.7. Os serviços licitados deverão ser entregues conforme cotados pela empresa Contratada. Não serão aceitos serviços fora da especificação. Se os serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente contratação, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em xx/xx/20xx.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

5.3. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº: 016/2019 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA È DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços.
- 8.2.** Indicar os nomes dos servidores lotados em cada unidade beneficiária dos serviços para serem prepostos do Contratante e que acompanharão diariamente a execução contratual.
 - 8.2.1.** Em sendo constatada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena das sanções estabelecidas neste Termo e no Contrato.
- 8.3.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos deste instrumento, de sua proposta comercial e no contrato a ser firmado.
- 8.4.** Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
- 8.5.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.6.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada em conformidade com o estabelecido neste instrumento e no contrato a ser firmado.
- 8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 8.8.** Disponibilizar as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços objeto deste Termo, incluindo-se nesta a permissão de trânsito dos funcionários da empresa no interior das Unidades de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8.9. Anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento contratado, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada

9.3. Cumprir, durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do acordo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

9.5. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações pertinentes.

9.6. Abster de sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto da licitação decorrente deste Termo de Referência.

9.7. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação decorrente deste Termo de Referência.

9.8. Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, de e-mail ou de qualquer outro meio hábil.

9.9. Indicar nome do seu preposto e número de aparelho celular com WhatsApp, do mesmo, com poderes para, durante o horário comercial, tomar todas as decisões em seu nome a respeito da execução contratual.

9.10. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes.

9.11. Equipar os locais de coleta predeterminados pela secretaria de saúde com todos os materiais, equipamento e insumos necessário à atividade, em conformidade com as definições da ANVISA e VISA estadual, municipal, sem ônus para contratante.

9.12. Capacitar, periodicamente e sempre que necessário, a equipe técnica da contratante para:

a) orientação quanto ao manuseio das roupas limpas e sujas;

b) procedimentos de entrega, coleta e controle de extravio; e

c) outros temas que a contratada considerar pertinentes para melhor execução dos serviços.

9.13. Atender estritamente às solicitações que contenham autorização prévia por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo assinatura e carimbo dos mesmos, ou por meio de sistema de regulação definido pela contratante.

9.14. Possuir, obrigatoriamente, os licenciamentos para funcionamento e exercício das atividades vigentes, em especial junto à Vigilância Sanitária de Santa Luzia e de outro(s) município(s) onde realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

qualquer tipo de ação objeto desta contratação, que deverão ser apresentados no ato de contratação e sempre que forem renovados.

9.15. Responsabilizar-se unilateralmente e integralmente pelas despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços previstos nesta contratação, devendo apresentar mensalmente as certidões ou documentos congêneres que demonstrem tal regularidade.

9.16. Iniciar a execução dos serviços com a máxima rapidez e agilidade, após envio da ordem de fornecimento, de forma a não causar prejuízos à consecução dos serviços de saúde.

9.17. Assumir os prejuízos quanto o estado de conservação e qualidade do serviço a ser prestado.

9.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus na logística para execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de eventuais incidentes.

9.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as despesas, no total ou em parte, do objeto em que se verificarem vícios ou incorreções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.20. Manter durante toda a execução do serviço **todas** as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.21. Apresentar, na periodicidade ajustada, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo contratante, relatórios de atendimento ou documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição.

9.22. Permitir o acesso em todas as unidades onde é realizada qualquer etapa da execução deste contrato pelas equipes de auditoria do Sistema Nacional de Auditoria . SNA do SUS, seja do componente municipal, estadual ou federal.

9.23. Manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com serviços prestados.

9.24. Manter fiel observância à todas as demais legislação e atos normativos de prestação de serviços ao poder público e ao SUS, federais, estaduais ou municipais.

9.25. Não realizar, sob nenhuma hipótese, cobrança complementar dos usuários, direta ou indireta.

9.26. Disponibilizar os horários de atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde em até 5 dias úteis após a emissão de ordem de fornecimento, comunicando com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência qualquer alteração, e imediatamente em situações atípicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no ~~M~~ Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1. 2 .